



PROJETO DE LEI

PL./0038.4/2013

Dispõe sobre a avaliação periódica das estruturas físicas das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º As estruturas físicas das escolas da rede pública estadual de ensino serão avaliadas periodicamente, mediante vistoria, realizada a cada 02 (dois) anos, com o objetivo de avaliar e elaborar diretrizes de padrões de infraestrutura a fim de garantir a segurança e melhoria das estruturas dos prédios escolares.

§1º Para vistoria referida no *caput*, poderá ser constituída comissão multidisciplinar composta precipuamente por engenheiro, profissionais de educação, membro do Conselho Estadual de Educação, membro do sindicato da categoria, dentre outros.

§2º A vistoria poderá ser acompanhada por cidadãos interessados, considerando o interesse público envolvido.

Art. 2º Para efeito dessa Lei, será elaborado cronograma de vistoria pela Secretaria Estado da Educação.

Art. 3º A avaliação estrutural de que trata essa Lei envolverá a verificação de todas as instalações físicas internas e externas, destacando-se o sistema de eletricidade, climatização, hidráulico, equipamentos, muros, quadras esportivas, calhas, telhado, condição de pintura, dentre outros equipamentos existentes nas escolas.

Art. 4º Após a vistoria das escolas, deverá ser elaborado relatório detalhado da situação de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento, para subsidiar as diretrizes das reformas a serem executadas.

Parágrafo único. Os relatórios das perícias nas escolas deverá estar disponível no *site* da Secretaria de Estado da Educação

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público estadual.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente

15ª Sessão de 13/03/13

As Comissões de:

- Justiça

- Finanças

- Educação

Secretário



JUSTIFICATIVA

São inegáveis os graves problemas de estrutura enfrentados por educadores e educandos nas escolas da rede pública estadual. Nesse início de ano letivo foram inúmeras as denúncias de escolas interditadas, funcionando de forma precária e colocando em risco à vida das nossas crianças e adolescentes.

Verificamos sempre a mesma situação: negligência, ausência de planejamento, abandono e falta de compromisso com a educação. Escolas ficam décadas sem manutenção e reformas. São, infelizmente, inúmeros casos de acidentes e até mesmo de mortes nos estabelecimentos de ensino.

Este projeto visa garantir que o Estado inicie um processo de planejamento e de atenção sistemática na manutenção das escolas. Visa garantir a realização de vistorias periódicas e a realização das obras que garantam a segurança da comunidade escolar.

Deputada Ana Paula Lima